



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 012/2005

SÚMULA: Altera o teor da Lei nº 025/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 025/2002, de 28 de agosto de 2002, publicada no Órgão Oficial em 29/08/2002, passando o *caput* do Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana do Município de Alto Paraíso, o imóvel destacado do Lote nº 120-127-217 – Remanescente-1, da Subdivisão do Lote nº 120-127-217-Remanescente, este da subdivisão dos Lotes nºs 120, 127 e 217, da Gleba Chácara Vila Alta, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso – PR, constituído pela Quadra nº 53 e Parte da Quadra 54, com área de 20.063,38 metros quadrados, cujos limites e confrontações iniciam-se em *“um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a Rua Maringá e lote 01 da quadra 54. Deste marco, segue em linha reta pela Rua Maringá com o rumo 43º 30 NE numa distância de 241,00 metros até encontrar outro marco cravado na esquina com a Avenida Tupi. Deste marco vira a esquerda e segue em linha reta pela Avenida Tupi, com rumo NW 04º 30, numa distância de 40,00 metros até encontrar outro marco cravado na esquina com a Estrada Rural. Deste marco, vira a esquerda e segue pela Estrada Rural, divisando com os lotes 16 e 15 da quadra 53, numa distância de 37,30 metros até encontrar outro marco cravado na esquina com a Rua Projetada “A”. Deste marco vira a esquerda e segue pela Rua Projetada “A” numa distância de 229,15 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com o lote 120-127-217-Remanescente 2. Deste marco vira a esquerda e cruza a Rua Projetada “A” numa distância de 20,00 metros até encontrar outro marco cravado na esquina entre a Rua Projetada “A” e o lote 04 da quadra 54. Deste marco segue em linha reta divisando com os lotes 4,3,2 e 1 da quadra 54 numa distância de 60,00 metros até encontrar o marco inicial, fechando, assim, uma área de 20.063,38 metros quadrados.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2005.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
OMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 MAIO 2005
EDIÇÃO Nº 7.409